



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 067/2021 – CMAS, de 03 de dezembro de 2021.**

***Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de pagamento de horas extraordinárias –Mutirão do Cadastro Único.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 “...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único”;
- o previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;
- a necessidade de reparar os impactos e promover proteção no contexto da pandemia com ações de proteção ofertada pela política de assistência social, no reconhecimento da demanda imediata que com o acesso /atualização do Cadastro Único possam acessar os benefícios sociais;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2021;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento de despesas referentes a realização de horas extras extraordinárias aos /às servidores/as públicos que desenvolvem o atendimento para inclusão e atualização do Cadastro Único, sendo R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) para o mês de janeiro e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o mês de fevereiro de 2022.

**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2021.

***Valmirete Alves da Silva***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*